



ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL



Norma Operacional Nº 007
SERVIÇO OPERACIONAL DO ADJUNTO DO OFICIAL E COMANDANTES DE EQUIPES

1ª Edição
04/07/2023

Elaborado por
MAJ QOCBM **LÍVIA** REGIANE DOS SANTOS NASCIMENTO
CAP QOCBM **ILGERLAN** GEANDRE CRUZ MADURO
CAP QOCBM **GESIAN** SOUZA DA COSTA
CAP QOCBM **DIEGO** NUNES DA SILVA
1º TEN QOCBM UELISON **LAZAMÉ** ARAUJO
2º TEN QOABM **SONIA** CRISTINA DE OLIVEIRA
2º TEN QOABM **THIAGO** ALMEIDA CHAVES
SUB TEN QPCBM JOSE WALBSON FIGUEIREDO **FERRO**
SUB TEN QPCBM **DOMINIQUE** ALLAN NUNES DE SOUZA
2º SGT QPCBM ANDERSON LUÍS DA SILVA **COUTINHO**
2º SGT QPCBM FABIO CRISTIANO **SERRA MAIA**
2º SGT QPCBM FABIO GONÇALVES **SOARES**
2º SGT QPCBM **MARCIA** PEREIRA DA SILVA
3º SGT QPCBM RAFAEL **GONÇALVES** MAGALHÃES
3º SGT QPCBM **FAGNER** GOMES DO CARMO
3º SGT QPCBM **YOZEFFI** SOUZA DE LIMA
3º SGT QPCBM **NAIANA** ROBERTA DIAS RODRIGUES

Revisão:
Diretoria de Inteligência e Operações

MACAPÁ – AP
2023

SUMÁRIO

1. Finalidade	4
2. Da competência	4
3. Das funções, atribuições e responsabilidades.	4
4. Da Apresentação e Recebimento do Serviço.....	5
5. Do Serviço	5
6. Da Passagem de Serviço	6
7. Dos Comandantes de Equipe	7
8. Do Comandante da Equipe de Combate a Incêndio	8
9. Do Comandante da Equipe de Salvamento.....	9
10.Referências Normativas.....	12

NORMA OPERACIONAL – CBMAP

NO 007

1ª Edição – 04/07/2023

SERVIÇO DE ADJUNTO DO OFICIAL E COMANDANTES DE EQUIPES

1. Finalidade

1.1 Esta norma tem por finalidade regular, estabelecer definições, atribuições e responsabilidades, organizar e padronizar condutas operacionais do serviço de Adjunto do Oficial e Comandantes de equipe no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

2. Da Competência

2.1 O serviço de Adjunto do Oficial e Comandantes de equipe são atividades de natureza operacional desenvolvidas no âmbito dos órgãos de execução do CBMAP, cuja normatização compete à Diretoria de Inteligência e Operações- DIOP, órgão de direção geral responsável pela política de desenvolvimento e emprego operacional da corporação.

2.2 Compete aos grupamentos bombeiro militar, observando os preceitos desta norma, empregar o seu respectivo efetivo, bem como aquele que for colocado à sua disposição, prevendo nas escalas de serviço as funções de nível gerencial no serviço operacional:

- I- Adjunto do Oficial
- II- Comandante da Equipe de Combate a Incêndio
- III- Comandante da Equipe de Salvamento
- IV- Comandante da Equipe de APH

2.3 Esta norma elencará tão somente as atribuições específicas dos comandantes de equipe de salvamento e de combate a incêndio, quanto ao comandante de equipe de APH, recomenda-se que seja tratado em norma específica da atividade de APH, devido às suas peculiaridades.

3. Das funções, atribuições e responsabilidades.

3.1 O Adjunto do Oficial é o auxiliar direto do oficial chefe do socorro, sendo competência de subtenentes e 1º sargentos, responsável por comandar, coordenar, fiscalizar e controlar os comandantes de equipes de serviço operacional (atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio, busca e salvamento e ações de defesa civil) ou em atividades administrativas, bem como nas demais funções que lhe forem incumbidas referente à instrução, disciplina, administração de equipamentos, veículos, armamentos e documentos; devendo executar e fazer executar todas as suas determinações, tanto na esfera administrativa quanto na operacional, sem prejuízos dos encargos de Polícia Judiciária inerente ao cargo, além de zelar pela hierarquia e disciplina de seus comandados.

3.2 Na ausência do subtenente ou do 1º sargento no serviço operacional, a praça mais antiga do serviço poderá assumir a função de adjunto do Oficial, sem prejuízo das demais funções que exerce.

3.2 O Adjunto do Oficial no exercício de suas atribuições deverá ser auxiliado pelos comandantes de Equipe.

3.4 Esta norma diz respeito tão somente à função de Adjunto do Oficial exercida pelas praças no serviço Operacional dos Grupamentos e Subgrupamentos Bombeiro Militar, e não ao Adjunto Geral do Oficial também presente nas Diretorias, Centros, Coordenadorias, Comissões e Divisões administrativas.

3.5 Nos GBM's do interior onde não houver escalado Oficial Chefe do Socorro e/ou Oficial de dia, e na ausência do Comandante e Subcomandante da unidade, compete ao adjunto, sendo o mais antigo do serviço, presidir o Auto de Prisão em Flagrante (APF), caso tome conhecimento de crime militar, não sendo antigo, deverá obrigatoriamente acionar militar mais antigo para o fazê-lo.

3.7 Nos GBM's do interior onde não houver escalado Oficial de dia e na ausência do Comandante e Subcomandante da unidade ocorrendo prisão de militar em crime comum, após apresentação a autoridade policial, recolher o preso em unidade militar deixando-o à disposição em casos de requisições, conforme estabelece o parágrafo único, do art. 300 do Código de Processo Penal c/c art. 242 do Código de Processo Penal Militar.

3.8 Na incidência dos itens 3.6 ou 3.7, providenciar o recolhimento do militar preso a unidade militar ou prisão especial.

4. Da Apresentação e Recebimento do Serviço

4.1 Compete ao Adjunto do Oficial, dentre outras:

I - Organizar a parada diária respeitando o horário previsto pela OBM;

II - Zelar pela boa apresentação de suas praças e pela correção e asseio nos uniformes, reprimindo qualquer transgressão nessa matéria;

III - No caso de falta de militar, repassar a seção de Pessoal da OBM, ou verificar a possibilidade de acionar o Sobreaviso;

IV - Fiscalizar durante o recebimento do serviço diário as condições de todas as dependências do quartel, a organização dos materiais e limpeza das viaturas;

V - Solicitar dos Comandantes de Equipe as alterações relativas a pessoal, material, veículos e documentos, procurando sanar as mesmas, junto ao Oficial Chefe de Socorro:

a) Determinar que as guarnições façam os devidos testes nos materiais utilizados no serviço, a fim de detectar danos ou mau funcionamento dos mesmos.

b) Verificar se os equipamentos das Viaturas estão prontos e em condições de serviço, cobrando o teste dos mesmos (como os motomecanizados, elétricos e Equipamentos de Respiração Autônoma) e caso não estejam, comunicar ao oficial, ou setor responsável do Grupamento, para que tome ciência e resolva a alteração do equipamento;

c) Verificar se as Viaturas estão com problemas mecânicos, e no caso dos Caminhões de Combate a Incêndio, ABT (Auto Bomba Tanques), se estão com a bomba hidráulica em pleno funcionamento;

VI - determinar que os condutores das viaturas do serviço operacional diário realizem testes de estrada afim de detectarem possíveis alterações em seu funcionamento e operação.

VII- Os condutores da VTR ABT e AT (Auto Tanque) deverão realizar o teste de bomba e providenciar o abastecimento completo da viatura.

VIII- Qualquer alteração de funcionamento das viaturas do serviço operacional diário deverá ser informado com brevidade ao mecânico de dia e ao superior de dia.

IX- Ao receber o serviço, repassar ao Chefe Oficial do Socorro todas as alterações de pessoal, equipamentos, veículos, documentos, dentre outros, de que tiver notícias;

X- Entrar em contato com o CIODES e o Superior de Dia informando o recebimento do serviço e suas alterações. Este contato poderá ser feito via telefone ou através do aplicativo whatsapp ou similar;

XI - Zelar pelos seus comandados, quando enfermos, verificando se necessitam de assistência do médico de dia ou assistência médica local.

4.2 Nas Organizações Bombeiro Militares (OBMs) que não houver o Oficial Chefe do Socorro escalado no serviço operacional, o Adjunto do Oficial, deverá repassar todas as alterações do serviço para o Comandante da OBM, na ausência deste, o oficial mais antigo presente na unidade, receberá as alterações.

5. Do Serviço

5.1 São atribuições da rotina do serviço do adjunto do oficial:

I- transmitir as ordens que receber do Oficial Chefe do Socorro e inteirá-lo da execução;

II- participar ao Oficial Chefe do Socorro todas as ocorrências que verificar e as providências que a respeito tenha tomado;

III - submeter, mediante participação, à decisão da autoridade superior, os casos que, a seu juízo, mereçam recompensa ou punição superiores às suas atribuições;

IV- zelar pela conservação de materiais, equipamentos, veículos disponibilizados e informar as reparações e substituições necessárias;

V- exigir a fiel obediência, por todos os integrantes do serviço, às prescrições ou normas gerais de prevenção de acidentes na instrução e em outras atividades de risco, reguladas em manuais específicos, verificando as condições de segurança nas diversas dependências e atividades.

VI – O Adjunto do oficial deverá auxiliar o Oficial Chefe do Socorro no (a):

- a) instrução profissional e militar dos seus militares, bem como pelo asseio e pela conservação dos uniformes;
- b) ordem dos serviços internos dos seus elementos;
- c) asseio das dependências que ocupam;
- d) estado das embarcações e viaturas;
- e) guardar, conservação e limpeza de todo o material a seu cargo; e
- f) rigoroso cumprimento das normas de prevenção de acidentes na instrução e em outras atividades de risco;

VII - Cumprir e fazer cumprir todas as ordens e determinações da OBM e do Oficial Chefe do Socorro;

VIII - Orientar seus comandados quanto a evitarem o desperdício de energia elétrica, bem como orientá-los quanto à utilização de equipamentos elétricos e eletrônicos.

IX - Orientar a confecção do relatório de ocorrência, para que seja feito com letra legível, utilizando termos técnicos e usar palavras que não permitam dúvida interpretação. Observar para que o fato seja especificado com clareza, não utilizar gíria ou similares;

X –Providenciar para que o plano de chamada seja acionado no caso de ocorrências de grandes proporções;

XI- Substituir eventualmente o Oficial Chefe de Socorro na sua ausência ou outros impedimentos dentro das dependências do aquartelamento;

XII - Manter a ordem e a disciplina das equipes sob seu comando, assegurando permanente serviço de sentinela nas dependências;

XIII - Zelar pela segurança da OBM e de seus militares;

XIV - Zelar pelo bom andamento do serviço;

XV- Cuidar da segurança e do patrimônio público da unidade, atentando para regras de controle de entrada de pessoas, especialmente de civis, nas dependências do quartel durante e após o expediente, bem como manter controle dos bens permanentes e de consumo que estejam diretamente sob sua responsabilidade, evitando extravios, furtos e/ou dilapidação do patrimônio durante o serviço;

XVI- Não compete ao Adjunto do Oficial receber e guardar materiais com natureza adversa ao serviço operacional da unidade em que está escalado;

XVII- Compete ao Adjunto do oficial repassar as orientações sobre porte de arma particular por militares escalados no plantão, orientando sobre as restrições legais e recomendações de segurança;

5.2 Nos grupamentos do interior, as buscas aquáticas ou em área de mata devem ser imediatamente comunicadas ao Comandante da Unidade.

5.3 Na ausência do comandante da unidade, deve-se acionar o subcomandante e também na ausência deste segue-se o acionamento pela escala hierárquica do oficial mais antigo em diante.

5.4 Quando o Adjunto do Oficial responder eventualmente pelo Oficial Chefe do Socorro, participar-lhe-á as ocorrências havidas durante o seu impedimento, mesmo que já as tenha comunicado à autoridade superior ou haja providenciado a respeito.

5.5 Na ausência do Oficial Chefe do Socorro o Adjunto do Oficial deverá informar a situação ao CIODES e ao Superior de dia e lançará no livro que está substituindo o bravo assumindo consequentemente suas atribuições.

6. Da Passagem de Serviço

6.1 Durante a passagem de serviço, o adjunto do oficial deverá:

I - Verificar se os relatórios das ocorrências atendidas durante o serviço foram confeccionados e finalizados de acordo com as normas e instruções pertinentes;

II - Gerenciar a passagem de serviço, orientando os comandantes de equipes quanto a limpeza das viaturas e manutenção dos equipamentos, para que sejam repassados às equipes que irão assumir o serviço sem alterações;

III - Remeter ao Subcomandante do Grupamento ou Subgrupamento os documentos regulamentares ficando responsável pela sua exatidão.

IV- Informar ao Adjunto de Oficial que subsequente todas as alterações identificadas durante o plantão;

V- Informar ao Oficial Chefe do Socorro a passagem de serviço quando for concluída para que possa proceder a liberação das equipes;

VI - Nos quartéis onde houver beneficiários de penas alternativas, deverá acompanhar as atividades desenvolvidas pelos mesmos e suas respectivas fichas de controle.

VII- O Adjunto deverá confeccionar o livro do serviço diário, que deverá conter:

a) As alterações de Pessoal, como faltas, atrasos ou permutas;

b) As alterações de materiais e equipamentos;

c) As alterações de Viaturas;

d) Informações acerca das Equipes de Serviço nas viaturas e o Quarto de hora (se houver);

e) O registro de todas as particularidades ocorridas no serviço operacional diário, tendo atenção em especial aos seguintes casos: as ocorrências do dia, pernoite de militares ou civis na OBM, a chegada ou saída de militares que estejam em missão.

f) Anexação dos checklists de materiais e viaturas, relatórios, fichas de ocorrências como: numeral registrado pelo CIODES, cautelas, atestados médicos e outros documentos recebidos;

g) Outras alterações.

7. Dos Comandantes de Equipe

7.1 O comandante de equipe será um 2º ou 3º Sargento, responsáveis direto pelas atividades da guarnição, cabendo-lhe dentre outras atribuições:

I – Responsável por comandar, coordenar, fiscalizar e controlar os membros de equipe ou guarnição que lhe competir no serviço operacional (Atendimento Pré-Hospitalar, Combate a Incêndio, Salvamento e ações de Defesa Civil);

II – Atividades administrativas, bem como nas demais missões que lhe forem incumbidas;

III – Podem lhe ser direcionadas atribuições referentes a instruções, disciplina, administração de equipamentos, veículos, armamentos e documentos;

IV – Fiscalizar e assegurar a observância ininterrupta das ordens vigentes, sem prejuízos dos encargos de Polícia Judiciária inerentes ao seu cargo, além de zelar pela hierarquia e disciplina de seus comandados;

V – Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas ao serviço diário de sua competência;

VI - Responsabilizar-se pela segurança dos militares de sua equipe;

VII - Fiscalizar o serviço de conservação, limpeza, manutenção da viatura e/ou embarcação, equipamentos, instrumentos e materiais de sua responsabilidade;

VIII – Sair da base mediante exclusiva autorização dos superiores de serviço;

IX – Controlar, no local da ocorrência os materiais e equipamentos da viatura utilizados por sua equipe;

X – Responder pelo Oficial Chefe de Socorro, na ausência deste, por ocasião de atendimento a ocorrências isoladas;

XI – Auxiliar o Oficial Chefe de Socorro a manter a moral e a disciplina da equipe sob sua chefia, tanto dentro quanto fora da OBM;

XII – Providenciar a coleta de todos os dados da ocorrência exigidos pelo CIODES para a execução dos procedimentos administrativos necessários e confecção dos relatórios de ocorrência;

XIII – Informar ao CIODES o momento exato de sua chegada e saída do local da ocorrência;

XIV – Solicitar apoio ao Superior de dia quando julgar necessário, se o Oficial Chefe de Socorro não estiver presente;

XV – Ministrar instrução para sua equipe mediante orientação do Oficial Chefe de Socorro ou do Superior de dia;

XVI – Manter o Oficial Chefe de Socorro informado sobre o andamento da ocorrência, quando este não estiver presente no local;

XVII - Participar, respeitada a hierarquia funcional, ao Adjunto do Oficial, Oficial Chefe do Socorro, Superior de dia ou ao Subcomandante/Comandante de OBM todas as alterações verificadas quanto ao pessoal, viatura, equipamentos e material de sua guarnição;

XVIII - Manter sempre em condições de serem operados os equipamentos, instrumentos, materiais ou semoventes sob sua responsabilidade;

XIX - Comandar com presteza e eficiência a sua equipe, desde o acionamento para ocorrência até a sua finalização;

XX - Preencher a ficha de ocorrência ou documentos pertinentes, bem como realizar a finalização da ocorrência até a passagem do serviço, incluindo as ocorrências em que a VTR deslocou como apoio ainda que não haja atuação direta;

XXI - Manter comunicação permanente com o CIODES, preferencialmente via rádio, durante os deslocamentos para atendimento de ocorrências;

XXII – Repassar ao Adjunto do Oficial da necessidade de reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos ou equipamentos danificados ou inservíveis;

XXIII - Cumprir outras determinações do Superior de Dia ou Oficial Chefe do Socorro, pertinentes ao serviço;

XXIV- Fazer cumprir nas cenas de ocorrência os preceitos básicos de Cadeia de comando e Alcance de controle pelos militares sob seu comando, bem como obedecer ao Gerenciamento da Operação com base no Sistema de Comando de Incidentes, conforme definido pelo Comandante do Incidente e norma operacional específica.

8. Do Comandante da Equipe de Combate a Incêndio

8.1 O Comandante da Equipe de Combate a Incêndio (CGCI) é função de 2º e 3º sargento, dos quadros de Praças Combatentes e Praças Especiais, responsável por definir estratégias para o emprego e resposta operacional na sua área de atuação, bem como comandar, coordenar, fiscalizar e controlar os membros da equipe que lhe competir no serviço operacional e auxiliar no assessoramento do Oficial Chefe do Socorro nas questões que lhe forem incumbidas, cabendo-lhe ainda:

I - Acompanhar o recebimento do serviço e a conferência dos materiais e equipamentos das viaturas de combate a incêndio;

II – Tomar conhecimento da quantidade de mangueiras disponíveis no ABT e AT e o comprimento total destas;

III - Certificar que todos os membros da guarnição saibam o nome, função e localização dos equipamentos da VTR, utilizados nas ocorrências de incêndio e resgate de bombeiro.

IV - Garantir que seja feito o teste nos materiais e equipamentos da VTR;

V - Garantir que todos os membros da guarnição saibam suas funções; previamente divulgadas em BI;

VI - Na ausência do oficial de dia, se comunicar com o CIODES e ratificar o recebimento do serviço.

VII - Garantir a sua segurança, da guarnição e das vítimas na local da ocorrência;

VIII - Sempre que julgar necessário, realizar treinamento, com sua guarnição, de montagem de estabelecimentos, salvamento de bombeiros ou vítimas, testes de equipagem e exercícios de adaptação;

XI - Garantir que todos os membros da guarnição utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e em ocorrências de incêndio estrutural ou veicular, garantir que o EPRA seja sempre utilizado;

X - Dimensionar a cena da emergência de incêndio, transportar e alocar o divisor delimitando a zona quente e desencadeando as providências necessárias para gerenciar os riscos potenciais existentes;

XI - Participar da ocorrência comandando a montagem do estabelecimento e o ataque inicial ao incêndio; devidamente autorizado e orientado pelo oficial de dia ou aquele que estiver no comando da operação.

XII - Registrar corretamente nos relatórios padronizados as informações referentes aos serviços realizados;

XIII - Repassar verbalmente e por escrito as informações da ocorrência ao oficial chefe do socorro ou aquele que estiver no comando da operação;

XIV - Na ausência do oficial de dia, repassar ao CIODES as informações referentes ao atendimento prestado;

XV - Fiscalizar o serviço de conservação, limpeza e manutenção da viatura; bem com, dos equipamentos e materiais do ABT;

XVI - Participar, respeitada a hierarquia funcional, ao Adjunto do oficial, Oficial de dia, Superior de dia, Subcomandante, Comandante do CBMAP todas as alterações verificadas com o pessoal, viatura, equipamentos e material de sua guarnição durante ou após uma ocorrência;

XVII - Manter sempre em condições de serem operados os equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

XVIII - Comandar com presteza e eficiência a sua guarnição, desde o acionamento para ocorrência até a sua finalização;

XIX - Preencher a ficha de ocorrência ou documentos pertinentes, bem como realizar a finalização da ocorrência até a passagem do serviço;

XX - Manter comunicação permanente com o oficial de dia e, na ausência deste, com o CIODES, preferencialmente via rádio, informando o deslocamento, chegada e saída do local do atendimento das ocorrências;

XXI - Na ausência do Oficial de dia, requalificar as informações do sinistro, ao chegar e analisar a gravidade da ocorrência, e repassar ao CIODES;

XXII - Exercer o comando dos integrantes da guarnição com vista ao emprego tático e técnico da equipe;

XXIII - Controlar, no local da ocorrência, os materiais e equipamentos da viatura utilizados por sua guarnição;

XXIV - Providenciar a coleta de todos os dados da ocorrência exigidos pelo CIODES para a execução dos procedimentos administrativos necessários;

XXV - Na ausência do oficial de dia ou aquele que estiver no comando da operação, solicitar apoio ao CIODES quando julgar necessário;

XXVI - Manter o Oficial Chefe do Socorro Informado sobre o andamento da ocorrência, quando este não estiver presente no local;

XXVII - Na ausência do oficial de dia, informar ao CIODES o desfecho final da ocorrência;

XXVIII - Realizar o feedback com sua guarnição, após uma ocorrência de grande vulto ou quando julgar necessário;

XXIX – Assegurar as condições necessárias para o retorno com segurança da sua guarnição ao GBM.

8.2 Na falta do 2º e 3º Sargento o militar mais antigo escalado, do quadro de praças, terá a função de Comandante da Equipe de Salvamento.

9. Do Comandante da Equipe de Salvamento

9.1 O Comandante da Equipe de Salvamento tem a função de comando de guarnição no serviço operacional, sendo competência do 2º e 3º Sargento dos quadros de Praças Combatentes e Praças Especiais, responsável por definir estratégias para o emprego e resposta operacional na sua área de atuação, bem como comandar, coordenar, fiscalizar e controlar os membros da equipe que lhe competir no serviço operacional e auxiliar no assessoramento do Oficial Chefe do Socorro nas questões que lhe forem incumbidas, cabendo-lhe ainda:

I - Zelar pela hierarquia e disciplina de seus comandados.

II - Gerenciar e fiscalizar a conferência dos seguintes materiais disponíveis nas viaturas de salvamento no início do serviço:

- a) Materiais motomecanizados;
- b) Materiais de salvamento em altura;
- c) Materiais de proteções coletivas e individuais;
- d) Equipamentos de proteção respiratórios autônomos;
- e) Ferramentas de captura de animais;
- f) Materiais de arrombamento;
- g) Materiais de primeiros socorros;
- h) Entre outros.

III - Garantir que seja realizado o teste matinal dos equipamentos motomecanizados;

IV - Garantir que sua equipe realize a inspeção e manuseio dos materiais de salvamento em altura a fim de observar a integridade e funcionalidade dos mesmos;

V - Garantir que o check-list de materiais e equipamentos seja preenchido de maneira correta;

VI - Garantir que sejam realizados os testes de baixa, média e alta pressão, bem como o teste de vedação do Equipamento de Proteção Respiratória;

VII - Verificar o estado de saúde física, psicológica e preparo técnico-profissional de sua equipe para que estejam em condições para o serviço;

VIII - Participar, respeitada a hierarquia, ao Adjunto do Oficial, ao Oficial de Dia ou ao Subcomandante/Comandante da OBM todas as alterações verificadas com o pessoal, viatura, equipamentos e materiais de sua guarnição;

IX - Solicitar ao adjunto do oficial para que seja solicitado ao setor competente a reposição de materiais de consumo e substituição de materiais;

X - Realizar a comunicação com o CIODES, preferencialmente via rádio, informando o recebimento do serviço, nomes, funções de sua equipe e ativação da viatura de salvamento que lhe competir para o serviço operacional;

XI - Realizar o Briefing logo após o recebimento do serviço para alinhamento de funções, determinações e ordens para os membros de sua equipe;

XII - Fornecer treinamento e orientação para os membros da equipe de salvamento para garantir que todos estejam preparados e alinhados para lidar com as ocorrências que possam surgir durante o serviço, exigindo dos membros da equipe amplo conhecimento profissional, em função das diversas atividades e dos inúmeros materiais nelas empregadas. O treinamento diário terá como objetivos:

- a)Emprego adequado das técnicas de salvamento;
- b)Utilização corretamente dos equipamentos de segurança;
- c)Emprego correto dos materiais disponíveis;
- d)Desenvolvimento do trabalho em equipe;

XIII - É de responsabilidade do Comandante da equipe de salvamento reconhecer as próprias limitações e reações, assim como as dos subordinados, frente às situações de emergência para:

- a)Conservar uma boa margem de segurança;
- b)Conhecer todos os riscos ligados às atividades, bem como quais materiais e procedimentos podem ser utilizados para eliminá-los ou diminuí-los;
- c)Conceber bem as atitudes a serem tomadas, em função da ocorrência (riscos, pessoal, material disponível, vítimas, etc.);
- d)Saber renunciar, quando as condições do evento solicitarem uma mudança do plano de ação ou quando não se sentir seguro ou não estar condicionado a realizar a atividade;
- e)Estar consciente da responsabilidade da ordem emanada, como fator preponderante no cumprimento do plano de ação e na solução do evento de forma coordenada;

XIV - Realizar o recebimento de ocorrências, informações e qualificação repassadas pelo CIODES, priorizando:

- a)Obter o máximo de informações, a fim de fornecer uma visão primária da ocorrência à equipe de salvamento;
- b) Confirmar as informações primárias anteriormente recebidas, atentando-se principalmente para a coleta de todos os subsídios que possam facilitar a elaboração de um plano de salvamento;
- c) Disseminar as informações a equipe de salvamento para que todos os pontos de vista dos seus integrantes sejam analisados, facilitando desta forma a elaboração das técnicas a serem empregadas na ocorrência.
- d) Dimensionar a equipe e o material a ser empregado na ocorrência, de forma a tornar viável o desenvolvimento das ações.

XV - Durante o reconhecimento da ocorrência, o Comandante da equipe de salvamento, tomará conhecimento das proporções do evento e todas as circunstâncias que o envolvem, cabendo a ele:

- a)Confirmar as informações recebidas anteriormente pela Central de regulação (CIODES)
- b)Dimensionar a equipe e o material a ser empregado na ocorrência, de forma a tornar viável o desenvolvimento das ações.
- c)Analisar todos os aspectos favoráveis e desfavoráveis para o desenvolvimento das operações;
- d)Definição das técnicas e táticas a serem adotadas;
- e)Analisar a necessidade de apoio operacional.

XVI - Durante o atendimento as ocorrências, o Comandante de Equipe de Salvamento, deve determinar as ações a serem tomadas pelos seus comandados, priorizando:

- a.Realizar a avaliação da cena;
- b.Garantir que seja realizado o isolamento e sinalização do local da ocorrência;
- c.Definir as táticas e técnicas a serem adotadas;
- d.Em ocorrências de incêndio em residência, o desligamento do fornecimento de energia elétrica e abertura de acessos;
- e.Garantir que todos os membros da equipe de salvamento estejam devidamente equipados com os EPI's adequados para a ocorrência, bem como monitorar a segurança dos seus comandados durante as operações de resgate;

f.Comandar com presteza e eficiência sua guarnição desde o acionamento para ocorrência até sua finalização;

XVII - Manter comunicação com o CIODES, preferencialmente via rádio, informando todos os deslocamentos, chegadas e saídas para as ocorrências;

XVIII - Fazer cumprir as determinações incumbidas a sua equipe constante em Boletim Interno;

XIX - Fazer cumprir as normas de prevenção de acidentes em instruções e em outras atividades de risco, primando pelo uso de Equipamentos de proteção Individual seu e de seus subordinados;

XX - Fiscalizar o serviço de conservação, limpeza e manutenção da viatura e/ou embarcação, equipamentos, instrumentos e materiais de sua responsabilidade;

XXI - Preencher a ficha de ocorrência ou documentos pertinentes, bem como apresenta-lo ao Adjunto de Oficial e Oficial Chefe de Socorro até o término do serviço;

XXII - Realizar o Debriefing para avaliar a atuação da guarnição logo após as ocorrências, visando melhorar futuras ações da Equipe de Salvamento;

XXIII - Cumprir outras determinações do Adjuntos do Oficial, Oficial de Dia ou Oficial Superior de Dia pertinentes ao serviço.

9.2 Toda a preparação da equipe objetiva padronização de ações, de forma que os militares envolvidos nas ocorrências salvamento tenham consciência e segurança de sua atuação específica dentro das operações;

9.3 Na falta do 2º e 3º Sargento o militar mais antigo escalado, do quadro de praças, terá a função de Comandante da Equipe de Salvamento.

10 Referências Normativas

10.1 ARAUJO, Francisco Bento de. **Manual de instruções técnico-profissional para bombeiros**. Brasília, [s.n], 2006;

10.2 BOLETIM GERAL 018/2023, PORTARIA Nº 041, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (Funções e atribuições no CBMAP);

10.3 Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiro/CBMESP;

15.4 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Manuais Técnicos de Combate a Incêndio. Brasília;

10.5 DECRETO Nº 0236 DE 15 DE JANEIRO DE 2019, publicado no DOE nº 6840 de 15.01.2019- RLOB CBMAP;

10.6 DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL (DtzPOP), Versão 2º, de 20 de ju Dispõe sobre as normas gerais do funcionamento de serviço de combate e extinção de incêndio em edificações prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);

10.7 LEI COMPLEMENTAR Nº 0084, DE 07 DE ABRIL DE 2014, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 5688, de 07.04.2014 (art. 39);

10.8 LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 09 DE ABRIL DE 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6556, de 09.04.2018 – Lei de Organização Básica do CBMAP;

10.9 NORMA GERAL DE AÇÃO 004/2023-COMANDO GERAL (ITEM III DO ADJUNTO DE OFICIAL);

15.10 Procedimento Operacional Padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, 2ª EDIÇÃO, de 06 de novembro de 2018;

10.11 REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS DA AERONÁUTICA (RISAER), VOLUME ÚNICO, 2017 (art. 64,65, 66 e 67);

10.12 REGULAMENTO INTERNO E DOS SERVIÇOS GERAIS – R-1 (Seção XXIII, Do Primeiro-Sargento Ajudante, art. 77 e 78);

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS – CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

(Cód. verificador: 192453602. Cód. CRC: 21EA0DC em 26 Out 23)